



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-005414.989.26-9 (ref.: TC-001630.989.26-7).

Agravante: Dayane Gasparini Ferreira (OAB/SP nº 401.192).

Representada: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Advogados: Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203); Maira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132); André Rebechi Duarte (OAB/SP nº 348.794); Rangel Ferreira (OAB/SP nº 408.105).

Responsável: Guto Volpi - Prefeito.

Assunto: Agravo. Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Retificado, que objetiva o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios.

Procuradora de Contas: Elida Graziane Pinto.

EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA DENEGATÓRIA DE PEDIDO DE SUSTAÇÃO CAUTELAR DE PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA, À ÉPOCA DA DECISÃO RECORRIDA, DE LASTRO PROBATÓRIO ROBUSTO E CONTEMPORÂNEO APTO A DEMONSTRAR, EM JUÍZO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA, DIRECIONAMENTO, CONLUÍO OU SOBREPÊÇO EM GRAU SUFICIENTE PARA ADOÇÃO DE MEDIDA EXTREMA. SUPERVENIENTE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. INADEQUAÇÃO DO RITO CAUTELAR. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES QUE EXIGEM APURAÇÃO MAIS AMPLA. RECEBIMENTO DA MATÉRIA COMO REPRESENTAÇÃO ORDINÁRIA. NÃO PROVIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **1º de abril de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar da Silva, em preliminar, julgou pelo conhecimento do agravo, e, na análise de mérito, julgou-o pelo não provimento, com as determinações consignadas na íntegra do voto do Relator.

Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 1º de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Conselheiro